



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

APROVADO
36ª Sessão Ordinária - 25/11/2025
Presidente: MIRA

REQUERIMENTO Nº 918/2025

Assunto: Requer informações ao Poder Executivo sobre a fiscalização do cumprimento dos requisitos necessários à qualificação de organização social da Santa Casa de Ibitinga.

Destinatário: Florisvaldo Antônio Fiorentino – Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Excelentíssimo Presidente,

Ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades regimentais, seja este requerimento de informação enviado para conhecimento e resposta do que segue:

- 1) A Comissão de Qualificação de Organizações Sociais está ativa?**
- 2) O Poder Executivo tem fiscalizado a Santa Casa de Ibitinga no sentido de apurar se a entidade está cumprindo os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 4650/2018 e pelo Decreto Municipal nº 4327/2018 para a manutenção de sua qualificação como organização social?**
- 3) Qual a periodicidade que as fiscalizações são realizadas?**
- 4) Existem registros nos arquivos do Poder Executivo sobre as fiscalizações referentes à Santa Casa de Ibitinga no período 2018-2024?**
- 5) A atual administração fiscalizou a Santa Casa de Ibitinga em 2025? Em caso positivo, o que foi constatado com relação a organização de seu funcionamento? A entidade está de acordo com as disposições da Lei Ordinária 4650/2018 e do Decreto Municipal nº 4327/2015? Os órgãos de deliberação e direção foram implementados e funcionando regularmente?**

JUSTIFICATIVA: Considerando que a Lei Municipal nº 4650/2018 estabelece em seu Art. 3º os requisitos necessários à qualificação de organização social, entre eles: 1) previsão expressa de ter a entidade, como ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR E DE DIREÇÃO, um CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO e uma DIRETORIA, definidos nos termos do Estatuto, assegurado àquele composição e atribuições normativas e de controle básicos previstos nesta Lei; 2) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral; e 3) composição e atribuições da Diretoria da entidade.

Considerando que a Lei nº 4650/2018 e o Decreto nº 4327/2018 determinam que o Executivo poderá proceder a desqualificação da entidade em casos de descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão ou nessas normas.

Considerando que a Santa Casa de Ibitinga foi qualificada como organização social pelo Decreto nº 4332/2018, requeiro ao Poder Executivo respostas às indagações acima dispostas.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 24 de novembro de 2025.

**ZÉ ROCHA
Vereador - REPUBLICANOS**



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 0E5F-13B5-4947-10A9



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 0E5F-13B5-4947-10A9